



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

LEI Nº. 1.869/2006

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) Lei nº
1.869/06
conforme determina a LOM.
Muniz Freire 21.12.06
[Assinatura]
Governador do Município

“DISPÕE SOBRE A PROPOSTA
ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE
MUNIZ FREIRE PARA O EXERCÍCIO
DE 2007 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Muniz Freire para o Exercício Financeiro de 2007, discriminados pelos anexos integrantes desta que estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 26.500.000,00 (vinte e seis milhões e quinhentos mil reais).**

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas	Valor R\$
Receitas Correntes	26.435.500,00
Receita Tributária	1.314.000,00
Receita de Contribuição	5.000,00
Receita Patrimonial	194.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Receita Agropecuária	3.000,00
Receita Industrial	5.000,00
Receita de Serviços	12.000,00
Receita Transferências Correntes	24.620.500,00
Outras Receitas Correntes	282.000,00
(-) Dedução para o FUNDEF	2.125.500,00
Receitas de Capital	2.190.000,00
Operação de Crédito	100.000,00
Alienação de Bens	110.000,00
Transferências Capital	1.980.000,00
Total da Receita	28.625.500,00
Total da Redução	2.125.500,00
Total da Geral Receita	26.500.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos subanexos conforme discriminação seguinte:

I – Despesa por Órgão de Governo e da Administração

	ORGÃOS	VALOR R\$
001	Câmara Municipal	1.160.000,00
002	Gabinete do Prefeito	539.500,00
003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2.865.000,00
004	Secretaria Municipal de Finanças	993.000,00
005	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte	3.685.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

	ORGÃOS	VALOR R\$
006	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	8.986.500,00
007	Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Assistência Social	6.515.000,00
008	Assessoria Jurídica	168.000,00
009	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.547.500,00
999	Reserva de Contingência	40.000,00
	Total	26.500.000,00

II – Despesas por Função de Governo

	DESPESA	VALOR R\$
01	Legislativa	1.160.000,00
02	Judiciária	168.000,00
03	Administração	4.371.500,00
04	Segurança Pública	55.000,00
05	Assistência Social	1.044.000,00
06	Saúde	4.945.000,00
07	Educação	8.386.000,00
08	Cultura	475.500,00
09	Urbanismo	3.285.000,00
10	Habitação	210.000,00
11	Saneamento	326.000,00
12	Gestão Ambiental	104.500,00
13	Agricultura	1.443.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

	DESPESA	VALOR R\$
14	Indústria	91.000,00
15	Transporte	270.500,00
16	Desporto e Lazer	125.000,00
17	Reserva de Contingência	40.000,00
	Total	26.500.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por ato próprio, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o total da despesa fixada, para reforço de Dotações Orçamentárias, de acordo com o art. 7º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, utilizando como fonte de recursos as definidas no Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 março de 1964, bem como os recursos provenientes de Convênios, conforme parecer consulta do TCEES nº. 028 de 06 de julho de 2004.

Art. 5º. As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão central da Administração do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Os recursos destinados ao Poder Legislativo Municipal para o ano de 2007 ser-lhe-ão entregues na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2007.

Parágrafo único – O Orçamento da Câmara Municipal será executado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 21 de dezembro de 2006.

EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL